



**LEI Nº 1.468, DE 14 MARÇO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL E O MUNICÍPIO DE RUSSAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2012, a LOA/2012, e nos termos da presente Lei e adota outras providências.

**Parágrafo único** - Deverá ser formalizado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com interveniência da Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas-CE, onde estarão definidos:

I - as condições de repasse;  
II - a forma de prestação de contas;  
II - os tipos de despesas financiáveis com os recursos ora repassados.

**Art. 2º** O valor do auxílio financeiro será o valor pecuniário de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, através do convênio, conforme parágrafo único do art. 1º da presente lei.





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas


**Art. 3º** A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal deverá ser comprovada em trinta (30) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro, para fins de recebimento de novos auxílios

**Parágrafo Único** – Os documentos de prestação de contas deverão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original.

**Art. 4º** Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1146/2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 14 de março de 2014.

  
RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

